



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 11/2014- DES/PROEN/IFPI

REGULAMENTA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CANDIDATOS QUE MANIFESTAREM INTERESSE NA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO SISU/2014.1.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI, representado pela Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, no Edital MEC-SESu nº 10, de 1/11/2013, no Edital MEC-SESu nº 13, de 27/12/2013 e no Edital nº 01/2014 – DES/PROEN/IFPI, de 02/01/2014, torna público as normas, rotinas e procedimentos relativos à utilização da lista de espera para preenchimento das vagas remanescentes, após o encerramento das chamadas previstas no Sistema de Seleção Unificada – SISU, referente à primeira edição de 2014.

1.DAS VAGAS

1.1 As vagas não ocupadas ao fim das chamadas referentes ao Processo Seletivo do SISU 2014.1 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU, em convocações posteriores, por meio de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Ensino (PROEN) e divulgado no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br

1.2 Para constar da Lista de Espera, o candidato deve, obrigatoriamente, ter confirmado no SISU a manifestação de interesse na vaga, durante o período de 27 de janeiro de 2014 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2014, conforme Edital MEC - SISU nº 13, de 27 de dezembro de 2013.

1.3 A manifestação de interesse na vaga assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SISU, mas não garante a vaga no curso pretendido.

1.4 A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM 2013, obedecendo também à política de ação afirmativa adotada pelo IFPI, bem como seus critérios, conforme o Termo de Adesão.

1.5 Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados para Matrícula Institucional, em um número igual ao número de vagas

remanescentes de cada curso, cujos procedimentos e critérios serão definidos em Edital, a ser publicado no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br

1.6. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** participante da Lista de Espera do SISU 2014.1 a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pelo IFPI, para preenchimento das vagas não ocupadas nas chamadas referidas no item 2 deste Edital.

2. DAS CONVOCAÇÕES

2.1. A convocação dos classificados da Lista de Espera ocorrerá por meio de Edital, somente via internet, no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, observando o cronograma a seguir:

Data	Procedimento
11/02/2014	1ª (primeira) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera.
17 e 18/02/2014	Matrícula Institucional
21/02/2014	2ª (segunda) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera.
27 e 28/02/2014	Matrícula Institucional
06/03/2014	3ª (terceira) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera.
10 e 11/03/2014	Matrícula Institucional
14/03/2014	4ª (Quarta) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera.
20 e 21/03/2014	Matrícula Institucional
26/03/2014	5ª (Quinta) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera.
31/03/2014 e 01/04/2014	Matrícula Institucional
04/04/2014	6ª (Sexta) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera.
09 e 10/04/2014	Matrícula Institucional

2.2. Havendo vagas remanescentes, após a 6ª (sexta) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera, serão realizadas novas convocações, por meio de edital, somente via internet, no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, seguindo os mesmos procedimentos detalhados no subitem 2.1;

2.3. O IFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SISU ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, na página eletrônica www.ifpi.edu.br, de eventuais convocações da Lista de Espera que possam ocorrer no período acima citado.

3. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS

3.1. O candidato convocado para realização da matrícula institucional deverá comparecer ao *Campus* do curso para o qual foi convocado, no **horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, munido dos documentos necessários para a matrícula, determinados no Termo de Adesão do IFPI e nas Instruções de Matrícula conforme Edita Nº 01/2014 – DES/PROEN/IFPI;

3.2. O candidato que não comparecer para realização da matrícula e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula, será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, na Portaria Normativa Nº 21/2012-MEC e suas alterações e demais legislações pertinentes ao SISU 2014.1.

4.2. A PROEN divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada na página eletrônica do IFPI.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

4.4. A participação do candidato na Lista de Espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2014.

Laura Maria Andrade de Sousa
Pró-Reitora de Ensino do IFPI